



EDITAL Nº. 001/2021 – UNEMAT/COVEST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MODALIDADE – EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - DEAD/UAB

1. DA ABERTURA

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Portaria nº. 060/2021 - Reitoria, que as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Educação à Distância – DEAD/UAB - estarão abertas aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; aos portadores de diploma de Curso Superior e àqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado ofertará **1000 (mil) vagas** na Modalidade Educação à Distância – DEAD/UAB, para matrícula no período letivo de 2021/1.

2.2 As inscrições serão realizadas **unicamente** via *internet* no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

2.2.1 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, conheça o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2.2 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, nas datas previstas no cronograma de atividades definido no **ANEXO XI** deste Edital.

2.3.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso**.

3. DOS CURSOS, POLOS E DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 Os cursos, polos e as vagas ofertadas constam no **ANEXO I** deste Edital.

3.2 Você poderá inscrever-se em um dos sistemas de ingresso especificados abaixo:

I. SISTEMA DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

A quem se destina:

A todos os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública.

	Documentos de comprovação da ação afirmativa:
Estudantes Negros	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de preto ou pardo (modelo do ANEXO VI deste Edital).
Estudantes Indígenas	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de indígena (modelo do ANEXO VII deste Edital); III. Declaração de vínculo com a comunidade indígena (modelo do ANEXO VII deste Edital).
Estudantes com Deficiência	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo do ANEXO VIII deste Edital); III. Laudo médico (conforme descrito no subitem 5.3 - I); IV. Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 5.3 - II).
Demais Estudantes de Escola Pública	I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública).

II. VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS PARA PROFESSORES
(SOMENTE PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA)

A quem se destina:

A todos os professores da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atuam.

III. SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA

A quem se destina:

A todos os candidatos que não se enquadram no sistema de cotas.

3.3 Entende-se por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e totalmente gratuito**, mantido pela União, Estados ou Municípios.

4. DO SISTEMA DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

4.1 De acordo com a Resolução nº 011/2019, poderá concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, os candidatos:

- I. **Negro**, quando se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- II. **Indígena**, quando se autodeclarar pertencente a um grupo étnico reconhecido como tal;
- III. **Pessoa com deficiência**, os assim considerado nos termos da Legislação do subitem 5.1 deste Edital;
- IV. **Oriundo de escola pública**, se cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

4.2 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE instituiu a Política de Ações Afirmativas da UNEMAT, através da Resolução nº 011/2019, e reservou 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas aos **estudantes que cumpriram integralmente o Ensino Médio em escola pública**.

4.3 Entende-se por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, mantido pela União, Estados ou Municípios.

4.4 É **vedado** o uso de vagas reservadas em benefício de **quem cursou o Ensino Médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza**, independente de ser parcial ou integral.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, o candidato deverá:

- I. Optar pela categoria desejada (Negros/Indígenas/Pessoas com Deficiência/Demais estudantes de escola pública) no ato da inscrição;
- II. Comprovar, no ato da matrícula, que cursou **integralmente** o Ensino Médio em escola pública;
- III. Apresentar, no ato da matrícula a documentação comprobatória exigida no subitem 15.4 deste Edital;
- IV. Submeter-se ao procedimento de verificação – estudantes negros e estudantes com deficiência, conforme descrito no item 14 deste Edital.

4.6 Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, sob pena de perder o direito à vaga por falta de comprovação, caso seja selecionado.

5. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, se você tiver deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.2 São características de cada deficiência segundo os documentos legais mencionados no subitem 5.1 deste edital, as descritas a seguir:

5.2.1 Pessoa com deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

5.2.2 Pessoa com deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

5.2.3 Pessoa com deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

5.2.4 Pessoa com deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

5.2.5 Pessoa com transtorno do espectro autista: aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

- I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.2.6 Pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.3 PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, VOCÊ DEVERÁ APRESENTAR:

- I. **LAUDO MÉDICO** original, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; e
 - a. O laudo médico mencionado no item “I”, deverá conter todos os itens: nome completo do candidato, identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável.
- II. **EXAMES MÉDICOS**, de acordo com a deficiência apresentada:
 - a. Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - b. Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
 - c. Deficiência Visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual;
 - d. Deficiência Mental: laudo do teste psicométrico;
 - e. Transtorno do Espectro Autista: exames que comprovam o diagnóstico;
 - f. Deficiência Múltipla: exames que comprovam as deficiências apresentadas, seguindo os exames indicados nas demais deficiências deste Edital.

5.3.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 5.3 e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.

5.3.2 A documentação apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvida, nem fornecidas suas cópias.

6. DO SISTEMA DE COTAS PARA PROFESSORES

6.1 Poderá concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para professores, os candidatos: professores da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atuam, conforme determinação da CAPES nos Ofícios Circulares nº 20/2019-CAAC/CGPC/DED/CAPES e nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para professores, o candidato deverá:

- I. Optar pela categoria no ato da inscrição;
- II. Anexar no ato da inscrição a documentação comprobatória que é professor da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atua.
- III. Comprovar, no ato da matrícula, que é professor da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possui formação na área em que atua.
- IV. Apresentar, no ato da matrícula a documentação comprobatória exigida no subitem 15.4 deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição poderá ser efetuada com isenção ou com pagamento da taxa de inscrição.

7.1.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

7.2 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá escrever a Carta de Intenção, conforme modelo e orientações contidas no ANEXO I deste Edital. A Carta de Intenção deverá ser salva/digitalizada em PDF.

7.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível que você tenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.3.1 Se você não preencher o seu número de CPF, preenchê-lo incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiros, não terá seu requerimento de inscrição aceito.

7.4 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNEMAT/COVEST do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado se você não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.5 A idoneidade dos dados informados no ato da inscrição, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

7.6 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via correio eletrônico ou via postal.

7.7 No ato da inscrição você deverá marcar:

- a) qual opção do curso e polo ao qual pretende concorrer;
- b) anexar fotografia atual, nítida, individual e colorida;
- c) anexar carta de intenção.

7.8 A sua inscrição como pagante estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e devida confirmação da rede bancária.

7.9 Se você efetivar mais de uma inscrição, isenta ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição da UNEMAT/Covest.

7.10 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração, como opção de curso, ou outro dado contido no requerimento de inscrição.

7.11 A COVEST não se responsabilizará por requerimento de inscrição/isenção, bem como pagamento do boleto bancário não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.12 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

7.13 Você somente será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

8. DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO

8.1 DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DE TAXA (INSCRIÇÃO GRATUITA)

8.1.1 O prazo de inscrição gratuita será do dia **25/01/2021**, com início às 8 horas e encerrará no dia **28/01/2021**, às 23 horas e 59 minutos.

8.1.2 Você pode se inscrever nesta forma nas seguintes condições:

- a) Se tiver renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos – (Lei Estadual n. 6.390/94);
- b) Se for doador regular de sangue – (Lei Estadual n. 7.622/02);
- c) Se for Profissional Técnico da Educação Superior da Unemat - (Portaria n. 2.243/2005);

8.1.3 Para esta inscrição você deverá obrigatoriamente:

- 1) Requerer sua inscrição através do endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, nas datas e horários previstos no subitem 8.1.1;
- 2) Anexar os documentos exigidos neste Edital, de acordo com categoria do subitem 8.1.2.

8.1.4 Se você tiver renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
- 2) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Declaração, que consta no **ANEXO III**, preenchida, assinada pelo candidato, discriminando os nomes das pessoas que moram na mesma residência e que compõem a renda familiar, com idade igual ou superior a 18 anos;
- 4) Fotocópia do comprovante de renda: contracheque (recibo, holerite, etc) de **todos** que compõem a renda da família, ou na impossibilidade, declaração de próprio punho dos rendimentos mensais para trabalhadores autônomos, trabalhadores do comércio informal ou declaração de que se encontra desempregado;
- 5) Fotocópia da conta de energia elétrica (em nome do candidato ou de algum membro da família que mora na mesma residência), referente ao mês de dezembro de 2020, com consumo de até 220 (duzentos e vinte) kWh/mês.

8.1.5 Se você for doador regular de sangue deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
- 2) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

8.1.6 Se você for Profissional Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, efetivo ou contratado temporariamente, deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
- 2) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3) Comprovante de vínculo como Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT.

8.1.7 Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados no formato **PDF**, respeitando o tamanho máximo de 5MB.

8.1.8 Não serão aceitos os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou quaisquer outras formas não especificadas.

8.1.9 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.1.10 Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

8.1.11 O seu pedido de isenção de taxa será indeferido se você:

- a) Tiver renda familiar superior a dois salários mínimos;
- b) Não anexar comprovante de renda de todos que compõem a renda da família;
- c) Anexar documentação incompleta ou ilegível;
- d) Anexar conta de energia elétrica sem estar em seu nome ou de algum membro da família que mora na mesma residência);
- e) Anexar conta de energia elétrica com consumo superior a 220 (duzentos e vinte) kWh no mês de dezembro de 2020;
- f) Usar ou tentar utilizar de meios ilegais ou fraudulentos para solicitar a isenção;
- g) Prestar informações falsas ou irregulares em quaisquer documentos;
- h) Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 8.1.1 deste Edital.

8.1.12 Somente após o deferimento do seu pedido de isenção de taxa que sua inscrição será efetivada no sistema.

8.1.13 Se o seu pedido de isenção de taxa de pagamento da taxa for indeferido e, seu recurso contra o indeferimento julgado improcedente, você poderá efetivar sua inscrição como candidato pagante. Para isso, você deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período de **12 a 15/02/2021** e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking* até o dia **15/02/2021**, observado o horário de expediente bancário.

8.2 DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA

8.2.1 A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período compreendido entre as **8 horas do dia 18/01/2021 e 23 horas e 59 minutos do dia 14/02/2021**.

8.2.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta) reais**.

8.2.2.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

8.2.2.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou vestibular, ou ainda, seu aproveitamento de qualquer outra forma.

8.2.3 Você deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

8.2.4 O pagamento deverá ser feito após você gerar e imprimir o boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição).

8.2.5 O boleto bancário a ser utilizado deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

8.2.6 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **15/02/2021**, observado o horário de expediente bancário.

8.2.7 Para fins de inscrição, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o vencimento, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, **implicarão a não efetivação da inscrição**. A COVEST não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados neste subitem.

9. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Será indeferida a inscrição:

- a) que incidir nas causas fixadas no subitem 8.1.11 deste Edital, para o candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) efetuada fora dos períodos fixados neste Edital;
- c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária;
- d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta;
- e) efetuada sem documento exigido neste Edital;

- f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital;
- g) efetuada sem anexar a carta de intenção.

9.2 Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, em conformidade com o que estabelece o subitem 12.1 deste Edital.

10. DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – CARTA DE INTENÇÃO

10.1 O processo seletivo será constituído por avaliação da Carta de Intenção.

10.2 A Carta de Intenção deverá ser escrita em Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa, conforme modelo e orientações disponibilizadas no **ANEXO X** e anexada no ato da inscrição, conforme dispõe este Edital.

10.3 Todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão anexar a Carta de Intenção.

11. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

11.1 A Carta de Intenção terá valor numérico na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

11.2 A banca de correção da Carta de Intenção analisará se o texto desenvolvido pelo candidato atende às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado em relação aos seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Nota máxima
Argumentação sobre o curso escolhido, bem como a contribuição dessa graduação à vida futura	1,5
Delimitação e argumentação de questões que foram condicionantes para pleitear uma das vagas do edital	2
Domínio de conceitos relevantes à área do curso pleiteado	1,5
Capacidade de sistematização de ideias, clareza e consistência (coerência textual, relação lógica entre as ideias propostas, articulação e sequenciação textual, paragrafação)	2
Emprego da variedade padrão da língua portuguesa (uso adequado da pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação)	1,5
Adequação ao gênero textual proposto	1,5

11.3 A correção da Carta de Intenção será realizada por banca especializada constituída de docentes indicados pela COVEST, cujas identidades serão mantidas em sigilo.

11.4 A Carta de Intenção será corrigida por dois corretores de forma independente, sendo que o segundo corretor não terá acesso à nota atribuída pelo primeiro.

11.4.1 Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

11.4.2 A nota final da Carta de Intenção do candidato é a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

11.4.3 Todas as Cartas de Intenção cujas médias forem 0 (zero), terão uma terceira correção.

11.4.4 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 01 (um) ponto.

11.4.4.1 Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício e a Redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

11.4.4.2 Toda Carta de Intenção que tiver três corretores terá como nota final a média aritmética das duas maiores notas que mais se aproximarem.

11.4.4.3 Permanecendo a discrepância, a Carta de Intenção será revisada por uma Banca Especial constituída para esta finalidade.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- c) indeferimento da inscrição para concorrer às categorias estudantes negros, indígenas e/ou professores;
- d) resultado parcial na Carta de Intenção;
- e) O resultado do procedimento de verificação – para os estudantes negros e com deficiência.

12.2 Se você desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 12.1 deste Edital, disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação.

12.3 Para recorrer, você deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, www.unemat.br/vestibular, e seguir as instruções de preenchimento.

12.4 Não será aceito recurso via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

12.5 Você deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.6 O acesso ao resultado dos recursos do subitem 12.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

12.7 Da decisão final da UNEMAT/COVEST não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final será divulgado através de listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, conforme Anexo I.

13.2 O resultado final será obtido através da sua respectiva nota obtida na Carta de Intenção.

13.3 Calculado o resultado final, serão listados os candidatos por curso, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos, considerando-se o desempenho dos candidatos nas provas para preenchimento das vagas.

13.4 Os candidatos que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão ordenados na categoria escolhida no ato da inscrição.

13.5 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Carta de Intenção;
- b) Maior idade.

13.6 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se você:

- a) Obter nota igual a 0 (zero) na Carta de intenção;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;
- c) Mesmo após a matrícula, seja comprovado o uso de documentos ou informações falsas na realização do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Não conseguir comprovar, até a época da matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

13.7 Dos Candidatos Aprovados, Classificados e Eliminados

13.7.1 Candidatos aprovados são os que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso. Tais candidatos são convocados a matricular-se em primeira chamada.

13.7.2 Candidatos classificados são os que obtiveram as maiores pontuações oferecidos no curso, que não se enquadraram como “aprovados”. Tais candidatos serão convocados através das chamadas sucessivas à primeira, até o preenchimento das vagas ofertadas, caso estas não tenham sido preenchidas em primeira chamada, respeitando a data limite de convocação.

13.7.3 Candidatos eliminados são os que se enquadram em uma das alíneas do subitem 13.6 ou que não atenda outra disposição do presente Edital.

13.7.3.1 Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas no curso, não têm direito à matrícula.

13.8 Do preenchimento das vagas e do processamento das chamadas subsequentes

13.8.1 As vagas previstas no **ANEXO I** deste Edital serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação dos candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram (Polo, Curso e categoria escolhida no ato da inscrição).

13.8.2 Na inexistência de candidatos negros, indígenas, pessoas com deficiência e/ou professores, as vagas por eles não ocupadas serão destinadas à categoria - demais estudantes de escola pública.

13.8.3 Na inexistência de candidatos na categoria - demais estudantes de escola pública e permanecendo vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos.

14. DAS COMISSÕES E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO – Para Estudantes Negros e Estudantes com Deficiência

14.1 Se você optou por concorrer às vagas reservadas a estudantes negros e/ou com deficiência, antes de realizar a sua matrícula, **obrigatoriamente**, será submetido ao procedimento de verificação pela comissão designada para tal finalidade.

14.2 A comissão de verificação será constituída por, no mínimo, três membros designados para realizar o procedimento de verificação da autodeclaração, com poderes para indeferimento da matrícula, conforme legislação da Universidade.

14.2.1 Compete aos membros da comissão de verificação, ratificar a autodeclaração firmada por você no procedimento de verificação.

14.2.2 Não será efetivada sua matrícula se a autodeclaração não for ratificada pela comissão de verificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

14.3 O procedimento de verificação será realizado conforme cronograma definido no **ANEXO XI** deste Edital.

14.3.1 O comparecimento para realização do procedimento de verificação é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma a banca fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

14.3.1.1 Você deverá comparecer ao procedimento de verificação portando documento oficial com foto.

14.3.1.2 Se você que não comparecer ao procedimento de verificação, conforme cronograma estabelecido, estará automaticamente eliminado, sendo convocado outro candidato para preencher a vaga obedecendo à ordem de classificação.

14.4 A ratificação da autodeclaração é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

14.5 O resultado do procedimento de verificação será publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, na data especificada no cronograma.

14.5.1 Você poderá interpor recursos contra a não ratificação.

14.5.2 Interposto recurso, a efetivação da sua matrícula ficará suspensa até a sua análise pela comissão recursal.

14.5.3 A comissão recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da comissão de verificação.

14.5.4 Sendo deferido o recurso, sua matrícula será efetivada.

14.5.5 Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.

14.6 PARA ESTUDANTES NEGROS

14.6.1 A comissão de verificação, instituída em cada Polo da UNEMAT, será responsável pelo procedimento de verificação dos estudantes negros.

14.6.2 É obrigatória que você esteja presente na Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) do Polo onde o curso é ofertado, no horário especificado no **ANEXO IX**, portando a sua respectiva autodeclaração devidamente preenchida e assinada, para encaminhamento à comissão de verificação.

14.6.3 Para aferição da sua condição declarada no ato da inscrição, a comissão de verificação utilizará o critério fenotípico para estudantes negros.

14.6.3.1 Para estudantes negros, **não** será considerado o genótipo do candidato (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.

14.6.4 A sua autodeclaração será ratificada pela comissão de verificação, quando você: se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição; comparecer pessoalmente ao procedimento de verificação; e atender aos aspectos fenotípicos que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).

14.6.5 É facultada à comissão de verificação fotografar ou realizar filmagem do candidato durante o procedimento de verificação, sendo vedada a exposição desse material salvo para fins recursais.

14.7 PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

14.7.1 A comissão de verificação, instituída pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, é responsável pelo procedimento de verificação dos estudantes com deficiência.

14.7.2 É obrigatória que você esteja presente na Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) do Polo onde o curso é ofertado, no horário especificado no **ANEXO IX**, portando a sua respectiva autodeclaração devidamente preenchida, assinada; laudo e exames médicos, para encaminhamento à comissão de verificação.

14.7.3 Para aferição da sua condição declarada no ato da inscrição, a comissão de verificação utilizará o seu laudo e exames médicos apresentados na Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) do polo onde o curso é ofertado.

14.7.4 A sua autodeclaração será ratificada pela comissão de verificação, quando você: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; comparecer pessoalmente ao procedimento de verificação com a autodeclaração devidamente assinada; apresentar laudo médico e exames médicos conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital.

14.7.5 Caso você não atenda ao critério estabelecido no subitem 5.3 deste edital, não terá sua autodeclaração ratificada pela comissão de verificação.

15. ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

15.1 A matrícula dos candidatos aprovados na 1ª chamada, bem como, as demais convocações (se houver) seguirá o cronograma definido no **ANEXO XI** deste Edital.

15.1.1 É de sua responsabilidade a observância das datas e prazos estabelecidos no cronograma.

15.1.2 As orientações e demais procedimentos para matrícula serão divulgados em edital complementar.

15.2 É seu dever enquanto candidato, no ato da matrícula e no período determinado, entregar e comprovar todos os documentos exigidos no subitem 15.4 deste Edital. Caso esta situação não se confirme, o candidato estará

automaticamente eliminado, sendo convocado outro candidato para preencher a vaga obedecendo à ordem de classificação.

15.3 As convocações para matrícula do presente Edital serão realizadas até o período de vinte e cinco dias letivos, contados da data de início do semestre letivo 2021/1.

15.4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA MATRÍCULA

15.4.1 Se você for aprovado, deverá entregar os seguintes documentos para a realização da matrícula:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (original e fotocópia);
- b) Histórico escolar do ensino médio (original e fotocópia);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
- d) Documento de identidade (original e fotocópia);
- e) Título de eleitor (original e fotocópia) desde que obrigado por lei;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e fotocópia) para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) CPF – cadastro de pessoa física (original e fotocópia);
- j) Histórico escolar do ensino médio (original e fotocópia), em que conste que este nível de ensino foi cursado integralmente em escola pública - **PARA TODOS OS CANDIDATOS OPTANTES DO SISTEMA DE COTAS;**
- k) Autodeclaração de Pretos ou Pardos (Anexo VI) – para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES NEGROS;**
- l) Autodeclaração de Indígena e Declaração de Vínculo com a Comunidade Indígena (Anexo VII) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES INDÍGENAS;**
- m) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VIII) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA;**
- n) Laudo Médico (conforme descrito no subitem 5.3 - I) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA;**
- o) Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 5.3 - II) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.**
- p) Documentação comprobatória que é professor da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possui formação na área em que atua: para optantes do sistema de cotas - **PARA PROFESSORES.**

15.4.2 Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será anulada a aprovação e desclassificado o candidato que não a apresentar.

15.5 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

15.6 Da confirmação da matrícula

15.6.1 Para a matrícula inicial você ou seu representante legal deverá comparecer à Supervisão de Apoio Acadêmico para confirmar a matrícula, nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

15.6.2 Se você ou seu representante legal não comparecer para efetuar a confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

15.6.3 Você ou seu representante legal poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

16. DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2021/1

16.1 O período letivo dos cursos na Modalidade Educação à Distância – DEAD/UAB, terá início no dia **03/05/2021**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado terá validade para ingresso do candidato na UNEMAT, no período letivo acadêmico de 2021/1.

17.2 O preenchimento de vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital será feito através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos.

17.3 Os candidatos aprovados nos cursos oferecidos neste Edital ficam cientes de que os sábados e domingos são considerados dias letivos, conforme calendário acadêmico.

17.4 Os alunos na modalidade educação à distância terão, necessariamente, encontros presenciais com agendamento prévio, no polo onde o curso é vinculado para o desenvolvimento de atividades das disciplinas.

17.5 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

17.6 Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante Edital Complementar.

17.7 A COVEST compromete-se a fornecer o resultado final à imprensa, não se responsabilizando, porém, pela sua publicação.

18. DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

18.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

18.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

18.3 Fazem parte deste Edital os Anexos:

- I. Dos cursos, polos e vagas ofertadas;
- II. Cursos oferecidos;
- III. Declaração das pessoas que compõem a renda familiar com idade igual ou superior a 18 anos;
- IV. Formulário Socioeconômico;
- V. Resolução nº. 011/2019-CONPE;
- VI. Autodeclaração para candidatos Pardos e Pretos;
- VII. Autodeclaração para candidatos Indígenas;
- VIII. Autodeclaração para candidatos Deficientes;
- IX. Relação dos Polos de Apoio Presenciais da UAB;
- X. Orientações para elaboração da Carta de Intenção;
- XI. Cronograma de atividades do Processo Seletivo Específico.

Cáceres/MT, 15 de Janeiro de 2021.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Reitor da Unemat

ANEXO I
DOS CURSOS, POLOS E VAGAS OFERTADAS

CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB DE MATO GROSSO	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS PARA PROFESSORES	VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública			
Bacharelado em Administração Pública - EaD	Alto Araguaia	8	1	1	8	0	12	30
Bacharelado em Administração Pública - EaD	Arenópolis	8	1	1	8	0	12	30
Bacharelado em Administração Pública - EaD	Cáceres	8	1	1	8	0	12	30
Bacharelado em Administração Pública - EaD	Ribeirão Cascalheira	8	1	1	8	0	12	30
Bacharelado em Administração Pública - EaD	São Félix do Araguaia	8	1	1	8	0	12	30
Licenciatura em Artes Visuais - EaD	Água Boa	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Artes Visuais - EaD	Cuiabá	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Artes Visuais - EaD	Primavera do Leste	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Artes Visuais - EaD	Sapezal	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Artes Visuais - EaD	Sorriso	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Geografia - EaD	Aripuanã	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Geografia - EaD	Barra do Bugres	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Geografia - EaD	Campo Verde	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Geografia - EaD	Pontes e Lacerda	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Geografia - EaD	São Félix do Araguaia	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em História - EaD	Alto Araguaia	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em História - EaD	Colíder	8	1	1	8	3	9	30

CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB DE MATO GROSSO	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS PARA PROFESSORES	VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública			
Licenciatura em História - EaD	Jauru	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em História - EaD	Juína	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em História - EaD	Lucas do Rio Verde	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Letras com habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Espanhola - EaD	Canarana	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Letras com habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Espanhola - EaD	Cuiabá	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Letras com habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Espanhola - EaD	Nova Xavantina	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Letras com habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Espanhola - EaD	Porto Esperidião	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Letras com habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Espanhola - EaD	Vila Rica	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Matemática - EaD	Canarana	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Matemática - EaD	Comodoro	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Matemática - EaD	Jauru	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Matemática - EaD	Porto Esperidião	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Matemática - EaD	Vila Rica	8	1	1	8	3	9	30
Licenciatura em Pedagogia - EaD	Água Boa	5	1	1	5	2	6	20
Licenciatura em Pedagogia - EaD	Barra do Bugres	5	1	1	5	2	6	20
Licenciatura em Pedagogia - EaD	Diamantino	5	1	1	5	2	6	20
Licenciatura em Pedagogia - EaD	Guarantã do Norte	5	1	1	5	2	6	20
Licenciatura em Pedagogia - EaD	Sapezal	5	1	1	5	2	6	20

ANEXO II

CURSOS OFERECIDOS

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Curso de Administração Pública objetiva formar profissionais com amplo conhecimento de Administração Pública, capazes de atuarem no âmbito federal, estadual e municipal, administrando com competência nas organizações governamentais e não governamentais, de modo proativo, democrático e ético, tendo em vista a transformação e o desenvolvimento da sociedade e do país.

Habilitação: Bacharel em Administração Pública.

Polos: Alto Araguaia, Arenápolis, Cáceres, Ribeirão Cascalheira e São Félix do Araguaia.

Modalidade: Educação a distância.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

O curso de Licenciatura em Artes Visuais tem como objetivo principal formar profissionais habilitados para a docência na Educação Básica, junto à disciplina de Artes, capazes de atuar como mediadores, incentivadores, visando o desenvolvimento da percepção, da reflexão e do potencial criativo dentro das especificidades do pensamento visual. Um profissional capaz de tomar decisões e refletir sobre sua prática e ação pedagógica, orientando-se em valores políticos e éticos, estimulando-os ao autoaperfeiçoamento de modo a contribuir para a melhoria da Educação.

Habilitação: Licenciado(a) em Artes Visuais.

Polos: Água Boa, Cuiabá, Primavera do Leste, Sapezal e Sorriso.

Modalidade: Educação a distância.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

O curso de Geografia tem por objetivo habilitar professores para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão junto às escolas de Ensino Fundamental e Médio, formando profissionais dotados de conhecimento técnico-científico sobre a ciência geográfica, capazes de pensar e implementar projetos político-pedagógicos comprometidos com a (re)construção do conhecimento e consolidação de ordem política, econômica, ambiental, social e cultural, quanto em outras dimensões do trabalho educacional, onde a formação profissional exige investigação e reflexão acerca de aspectos políticos e culturais da ação educativa.

Habilitação: Licenciado(a) em Geografia.

Polos: Aripuanã, Barra do Bugres, Campo Verde, Pontes e Lacerda e São Félix do Araguaia.

Modalidade: Educação a distância.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Formar um profissional de História que compreenda a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando no seu cotidiano atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito. Considera-se como meta da sua formação científica e cultural que, ao longo do curso de História, o acadêmico em formação compreenda as principais questões pertinentes ao processo de formação e atuação docente, visando o desenvolvimento de uma ação pedagógica voltada ao atendimento das necessidades de ensino e aprendizagem de História e das questões sociais, culturais e históricas postas pela sociedade atual.

Habilitação: Licenciado(a) em História

Polos: Alto Araguaia, Colíder, Jauru, Juína e Lucas do Rio Verde.

Modalidade: Educação a distância.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA ESPANHOLA

O Curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Espanhola visa desenvolver a capacidade de investigação, de análise e de reflexão crítica sobre as literaturas de língua portuguesa e de língua espanhola.

Habilitação: Licenciado(a) em Letras com habilitação em Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Espanhola.

Polos: Canarana, Cuiabá, Nova Xavantina, Porto Esperidião e Vila Rica.

Modalidade: Educação a distância.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

O curso de Matemática tem como principal objetivo a formação de professores para a Educação Básica. Desta forma, o egresso do curso de Licenciatura em Matemática deverá atuar em escolas do Ensino Básico. Além disso, a formação profissional do licenciado

em matemática permite ao egresso ocupar posições no mercado de trabalho fora do ambiente escolar em áreas onde a Matemática seja utilizada de modo essencial.

Habilitação: Licenciado(a) em Matemática.

Polos: Canarana, Comodoro, Jauru, Porto Esperidião e Vila Rica.

Modalidade: Educação a distância.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

O Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia objetiva a formação para exercer a docência na Educação infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio na modalidade Normal, na Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, e em áreas não escolares nas quais sejam previstos a atuação de profissionais com formação pedagógica.

Habilitação: Licenciado(a) em Pedagogia

Polos: Água Boa, Barra do Bugres, Diamantino, Guarantã do Norte e Sapezal.

Modalidade: Educação a distância.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) semestres.

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

O questionário que segue contém 31 questões que se referem às informações de natureza socioeconômico, educacional e étnico racial. As informações solicitadas não terão qualquer influência na avaliação de seu desempenho como candidato à Universidade e serão mantidas em sigilo. Os dados obtidos, expressos em termos coletivos, terão tratamento estatístico e se destinam às pesquisas pedagógicas.

1) Qual o seu sexo?

- (1) Feminino.
- (2) Masculino.

2) Qual a sua idade?

- (1) Até 18 anos.
- (2) De 19 a 21 anos.
- (3) De 22 a 24 anos.
- (4) De 25 a 27 anos.
- (5) De 28 a 30 anos.
- (6) Mais de 30 anos.

3) Qual o seu estado civil?

- (1) Solteiro sem filho(s).
- (2) Solteiro com filho(s).
- (3) Casado sem filhos(s).
- (4) Casado com filho(s).
- (5) Convivente sem filho(s).
- (6) Convivente com filho(s).
- (7) Desquitado, separado ou divorciado com filho(s).
- (8) Desquitado, separado ou divorciado sem filho(s).
- (9) Viúvo com filho(s).
- (10) Viúvo sem filho(s).

4) Como você classifica a sua cor de pele? (Categorias adotadas pelo IBGE.)

- (1) Branca.
- (2) Preta.
- (3) Parda.
- (4) Amarela.
- (5) Indígena.

5) Onde você reside atualmente?

- (1) Município onde se localiza o polo em que pretende estudar.
- (2) Outro município de Mato Grosso.
- (3) Município localizado em outro estado brasileiro.

6) Onde você cursou o Ensino Fundamental?

- (1) Todo em escola pública.
- (2) Todo em escola particular, com bolsa.
- (3) Todo em escola particular, sem bolsa.
- (4) Maior parte em escola pública.
- (5) Maior parte em escola particular, com bolsa.
- (6) Maior parte em escola particular, sem bolsa.

7) Onde você cursou ou cursa o Ensino Médio?

Utilizar os códigos da questão n. 06

8) Qual a modalidade de Ensino Médio você concluiu ou concluirá?

- (1) Ensino Médio Regular.
- (2) Curso Técnico.
- (3) Curso para Magistério.
- (4) Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- (5) Certificação do Ensino Médio pelo ENEM.

9) Em que turno você cursou ou cursa o Ensino Médio?

- (1) Diurno (só manhã ou só tarde).
- (2) Diurno integral (manhã e tarde).
- (3) Noturno.
- (4) Maior parte no diurno.
- (5) Maior parte no noturno.

10) Em que ano você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) 2015, ou antes.
- (2) 2016.
- (3) 2017.
- (4) 2018.
- (5) 2019.
- (6) 2020 ou depois.

11) Em que Estado você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) Mato Grosso.
- (2) Rondônia.
- (3) Pará.
- (4) Tocantins.
- (5) Goiás.
- (6) Mato Grosso do Sul.
- (7) Paraná.
- (8) Santa Catarina.
- (9) Rio Grande do Sul.
- (10) Minas Gerais.
- (11) São Paulo.
- (12) Outro estado brasileiro.
- (13) Outro país.

12) Você frequenta ou frequentou curso pré-vestibular?

- (1) Não.
- (2) Sim, menos de um semestre.
- (3) Sim, um semestre.
- (4) Sim, um ano.
- (5) Sim, mais de um ano.

13) Quantas vezes você já prestou Vestibular?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro vezes ou mais.

14) Você já iniciou ou está frequentando algum curso superior?

- (1) Não.
- (2) Sim, mas o abandonei.
- (3) Sim, estou cursando e pretendo abandoná-lo se passar neste Seletivo.
- (4) Sim, e já o concluí.

15) Qual motivo levou-o a escolher o curso para o qual se inscreveu neste Seletivo?

- (1) Mercado de trabalho.
- (2) Melhoria na atividade que já desempenha.

- (3) Influência da família.
- (4) Número de candidato/vaga.

16) Qual o grau de instrução de seu pai ou responsável?

- (1) Analfabeto.
- (2) Ensino Fundamental incompleto.
- (3) Ensino Fundamental completo.
- (4) Ensino Médio incompleto.
- (5) Ensino Médio completo.
- (6) Ensino Superior incompleto.
- (7) Ensino Superior completo.
- (8) Pós-graduação incompleta.
- (9) Pós-graduação completa.
- (10) Não sabe informar.

17) Qual o grau de instrução de sua mãe ou responsável?

Utilizar os códigos da questão n. 16

18) Qual a situação ocupacional de seu pai ou responsável?

(Se for falecido, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

- (1) Proprietário de grande ou média empresa.
- (2) Proprietário de pequena ou microempresa.
- (3) Profissional liberal.
- (4) Técnico de nível superior (em empresa pública ou privada).
- (5) Técnico de nível médio (em empresa pública ou privada).
- (6) Empregado com pouca ou nenhuma qualificação.
- (7) Trabalhador eventual/autônomo.
- (8) Trabalhador rural (proprietário de roça ou sítio).
- (9) Aposentado ou pensionista.
- (10) Não exerce atividade remunerada, nem recebe pensão ou aposentadoria.

19) Qual a situação ocupacional de sua mãe ou responsável? (Se for falecida, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

Utilizar os códigos da questão n. 18

20) Você exerce atividade remunerada?

- (1) Não.
- (2) Sim, em tempo parcial.
- (3) Sim, em tempo integral.
- (4) Sim, mas é trabalho eventual.

21) Qual a sua participação na vida econômica da família?

- (1) Não trabalho e meus gastos são pagos pela família.
- (2) Trabalho e recebo ajuda financeira da família.
- (3) Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento.
- (4) Trabalho e contribuo com o sustento da família.
- (5) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.

22) Somando a renda de todos que residem em sua casa, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal?

- (1) Inferior a 01 salário mínimo.
- (2) Entre 01 e 02 salários mínimos.
- (3) Entre 02 e 03 salários mínimos.
- (4) Entre 03 e 05 salários mínimos.
- (5) Entre 05 e 07 salários mínimos.
- (6) Entre 07 e 10 salários mínimos.
- (7) Entre 10 e 15 salários mínimos.
- (8) Acima de 15 salários mínimos.

23) Quantas pessoas da família vivem da renda indicada na pergunta anterior?

- (1) Uma.
- (2) Duas.
- (3) Três.
- (4) Quatro.
- (5) Cinco.
- (6) Seis ou mais.

24) Como pretende se manter durante seus estudos universitários?

- (1) Somente com recursos dos familiares.
- (2) Trabalhando para participar do rateio das despesas da família.
- (3) Trabalhando para se manter por conta própria.
- (4) Com bolsa de estudos.
- (5) Com bolsa de estudos e contando ainda com recursos dos familiares.
- (6) Outros.

25) Quantos computadores existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

26) Onde você acessa a Internet com maior frequência?

- (1) Em casa.
- (2) No trabalho.
- (3) Na escola ou curso pré-vestibular.
- (4) Em casa de amigos, parentes ou vizinhos.
- (5) Em LAN houses.
- (6) Em outro local.
- (7) Não acesso.

27) Indique a situação do imóvel em que sua família ou você (em caso de independência financeira) reside atualmente.

- (1) Próprio, quitado.
- (2) Próprio, com financiamento em curso.
- (3) Cedido por instituição/empresa/parente/conhecido.
- (4) Alugado.
- (5) Próprio, construído em terreno sem regularização.

28) Sua família ou você (no caso de independência financeira) possui outro imóvel? Quantos?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

29) Quantos carros existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

30) Como soube do Seletivo da UNEMAT?

- (1) Informações de meu professor, escola ou cursinho.
- (2) Divulgação feita pela UNEMAT: folheto ou cartaz.

- (3) Amigos ou parentes.
- (4) Internet, jornal ou outros meios de comunicação.

31) Em qual categoria você se inscreveu neste Seletivo?

- (1) Ampla concorrência.
- (2) Estudantes Negros.

- (3) Estudantes Indígenas.
- (4) Estudantes com Deficientes.
- (5) Demais Estudantes de Escola Pública.

- (6) Vagas para professores.

RESOLUÇÃO N. 011/2019 - CONEPE

Dispõe sobre a alteração da Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 187845/2019, que trata da implantação de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior por meio do sistema de reserva de vagas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; e que a desequiparação promovida pelo sistema de reserva de vagas, como política de ação afirmativa, está em consonância com o princípio da isonomia e se funda na necessidade de garantir a igualdade material entre os cidadãos por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população negra, indígena e portadora de deficiência, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil; as Leis nº 12.288 de 20/07/2010, 9.394 de 20/12/1996, e 13.146 de 06/07/2015; Parecer nº 041/2019-PROEG/ATA, Parecer nº 001/2019-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Política de Ações Afirmativas para ingresso no Ensino Superior através do sistema de reserva de vagas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

**CAPÍTULO I
DO ACESSO**

Art. 2º Ficam reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UNEMAT aos estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública.

Art. 3º A UNEMAT disponibilizará as vagas para ingresso no ensino superior da seguinte forma:

I. Para cursos com 30 (trinta) vagas, 12 (doze) são destinadas à ampla concorrência e 18 (dezoito) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas:

- a) 08 (oito) vagas para estudantes negros;
- b) 01 (uma) vaga para estudante indígena;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 08 (oito) vagas para os demais estudantes de escola pública.

II. Para cursos com 40 (quarenta) vagas, 16 (dezesesseis) são destinadas à ampla concorrência e 24 (vinte e quatro) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 10 (dez) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 11 (onze) vagas para os demais estudantes de escola pública.

III. Para cursos com 50 (cinquenta) vagas, 20 (vinte) vagas são destinadas à ampla concorrência e 30 (trinta) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 13 (treze) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 14 (quatorze) vagas para os demais estudantes de escola pública;

Parágrafo Único Caso as vagas destinadas a negros, indígenas e estudantes com deficiência não forem preenchidas, elas serão destinadas aos demais estudantes da escola pública.

Art. 4º Para concorrer às vagas estipuladas no art. 3º, o candidato deverá indicar no campo específico da inscrição a opção de concorrência, conforme disposto no edital do vestibular.

Parágrafo Único Após o encerramento das inscrições do vestibular, não será possível alterar a opção escolhida.

Art. 5º O candidato aprovado no vestibular deve comprovar que cursou o ensino médio integralmente na escola pública no ato da matrícula, sob pena da mesma não ser efetivada.

Parágrafo Único Entende-se como escola pública aquela onde o estabelecimento de ensino é público e gratuito, mantido pela União, Estados ou Municípios, sendo vedado o uso de vagas reservadas em benefício de quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza, independente de ser parcial ou integral. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

Art. 6º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição vestibular, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação a ser realizada pela Comissão de Verificação.

Art. 7º Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas, os candidatos que assim se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido como tal. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração de indígena, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante a apresentação de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

§3º A ausência de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI ocasionará no indeferimento da matrícula do candidato. **(Inclusão*)**

***Inclusão dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

Art. 8º Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos assim considerados nos termos da Lei nº: 13.146, de 06 de julho de 2015.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar laudo médico a ser firmado em formulário próprio da UNEMAT, devidamente preenchido, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º O formulário médico apresentado pelo candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação.

§3º A UNEMAT, em qualquer situação e momento, se reserva ao direito de avaliar a deficiência do candidato para fins de efetivação da matrícula, quando necessária, por meio biopsicossocial, e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. A limitação no desempenho de atividades; e
- IV. A restrição de participação.

§4º Caracterizado que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, o seu pedido de matrícula será indeferido. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO

Art. 9º Para fins desta Resolução considera-se:

I. Acompanhamento: o procedimento de acompanhamento dos alunos que ingressaram pelo sistema de reserva de vagas, previstas no art. 3º, e avaliação do cumprimento dos dispositivos previstos nesta Resolução;

II. Verificação: o procedimento de identificação por terceiros da condição de negro e da pessoa com deficiência, a ser realizada pela Comissão de Verificação, com poderes de indeferimento de matrícula. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

Art. 10 Os procedimentos de Acompanhamento e Verificação serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, de natureza permanente e denominadas de Comissão de Acompanhamento e Comissão de Verificação.

Art. 11 A Comissão de Acompanhamento será constituída por Portaria e composta por, no mínimo, três pessoas.

Art. 12 A Comissão de Verificação será constituída por ato interno da Reitoria e composta por, no mínimo, três pessoas.

§1º Em cada câmpus da UNEMAT será constituída uma Comissão de Verificação.

§2º Os membros da Comissão de Verificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

§3º Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

Art. 13 Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da respectiva Comissão será substituído por suplente.

Parágrafo Único A UNEMAT poderá firmar acordos ou termos com entidades que atuem e tenham ações no combate ao racismo e à discriminação étnico-racial, bem como entidades que atuam com ações relacionadas às pessoas com deficiência, para capacitar os membros das Comissões de Acompanhamento e Verificação.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 14 O Acompanhamento será executado como ação afirmativa de permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e deficientes, assim definido por lei, nos cursos oferecidos pela UNEMAT, bem como no fortalecimento do sistema de reserva de vagas, tendo como objetivos:

I. Difundir a metodologia de análise da veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato ao ingressar pelo sistema de reserva de vagas para negros, indígenas e deficientes;

II. Criar, se necessário, subcomissões de Acompanhamento nos *campi* da UNEMAT.

III. Sistematizar a atuação em relatórios periódicos;

IV. Denunciar as irregularidades que tomar ciência para as instâncias competentes;

V. Realizar em favor da comunidade acadêmica, ao menos uma vez no ano, eventos que tenham como tema a importância e finalidade da reserva de vagas estabelecidas no art. 3º desta resolução.

Parágrafo Único Os discentes que ingressarem pelo sistema de reserva de vagas da UNEMAT deverão participar de eventos promovidos pela Comissão de Acompanhamento.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

Art. 15 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência se submeterão ao procedimento de verificação. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

§1º O edital de Vestibular definirá se o procedimento de verificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

§2º Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de verificação, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, a ser disponibilizado como edital complementar do vestibular em execução.

§3º O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação será considerado eliminado do vestibular, devendo ser convocado o candidato seguinte da ordem de classificação.

Art. 16 A Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico para negros e laudo técnico para aferição da condição declarada pelo candidato no vestibular de ingresso da UNEMAT. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE

Parágrafo Único Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em outros certames.

Art. 17 Não serão efetivadas matrículas cujas autodeclarações não forem ratificadas pela Comissão de Verificação em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

Art. 18 Nos casos de indeferimento de autodeclaração de candidato, a Comissão de Verificação deliberará sob forma de parecer motivado.

Parágrafo Único É vedado à Comissão de Verificação deliberar na presença dos candidatos e o teor do parecer motivado será de acesso restrito apenas aos interessados.

Art. 19 O resultado do procedimento de verificação será publicado no sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Verificação a respeito da ratificação e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

Art. 20 O edital de vestibular da UNEMAT preverá uma Comissão Recursal em razão das deliberações da Comissão de Verificação.

Parágrafo Único A Comissão Recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão de Verificação, nomeados por ato interno da Reitoria, sob as condições do sigilo e da confidencialidade exigidos no art. 12 da presente Resolução.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 21 Das decisões da Comissão de Verificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, nos termos do edital.

§1º Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal apenas o candidato por ela afetado.

§2º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

§3º O resultado do recurso interposto será publicado em sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A constituição das Comissões de Acompanhamento e de Verificação, de forma permanente, não impedem que a UNEMAT crie Comissões Temporárias para apurar fraudes no uso de reserva de vagas, cabendo a estas as mesmas prerrogativas e procedimentos desta Resolução.

Parágrafo Único Constatada fraude no uso da reserva de vagas, a Comissão de Verificação determinará, observada a ampla defesa e o contraditório, o cancelamento da matrícula do discente, conforme versa no inciso VI do Art. 240 da Normatização Acadêmica, aprovada em Resolução nº 054/2011-CONEPE, procedendo aos demais encaminhamentos que entender cabíveis.

Art. 23 O Edital de Vestibular regulamentará os casos omissos nesta Resolução e, de forma subsidiária, aplicar-se-á a legislação federal e estadual naquilo que for compatível a respeito de políticas de ações afirmativas.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 071/2016-CONEPE e nº 003/2017-CONEPE.

Sala das Sessões da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 08 de maio de 2019.


Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Presidente do CONEPE

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO

(para candidatos Pardos e Pretos)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me matricular no semestre 2021/1 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para candidatos pardos ou pretos. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução n. 011/2019 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Estudantes Negros (pardos ou pretos).

Local e Data: _____/_____/_____/2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII**AUTODECLARAÇÃO****(para candidatos Indígenas)****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nome do Candidato:	
Etnia Indígena:	Terra Indígena/Aldeia:
Documento de Identidade: (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____
Resido em: () Terra Indígena () Área Urbana	
Endereço/Local:	
Município:	Estado:

Declaro ser índio (a) e que pertenço a Etnia supracitada e que desejo me matricular no semestre 2021/1 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para estudantes indígenas. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução n. 011/2019 – CONEPE e declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Estudantes Indígenas.

_____ **Local e Data:** _____/_____/____/2021.
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

A Comunidade da Aldeia _____ declara para os devidos fins, e a melhor fora do direito, que _____ é reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena	Assinatura do Representante da Comunidade Indígena	Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena

Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 4 (quatro) representantes diferentes da comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Local e Data: _____/_____/____/2021.

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO

(para candidatos com Deficiência)

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo indicada(s):

- | | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física. |
| <input type="checkbox"/> | DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz. |
| <input type="checkbox"/> | DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. |
| <input type="checkbox"/> | DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas. |
| <input type="checkbox"/> | TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita no subitem 5.2.5 deste Edital. |
| <input type="checkbox"/> | DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências. |

OBS: É obrigatória a entrega do laudo médico e do exame médico para comprovação da deficiência, conforme subitem 5.3 do edital.

Declaro que desejo me matricular no semestre 2021/1 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução n. 011/2019 – CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Estudantes com Deficiência.

Local e Data: _____/_____/_____/2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX

POLOS DE APOIO PRESENCIAIS DA UAB

CIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
ÁGUA BOA	Rua 01 nº 2301, Bairro Tropical - 78635-000	(66) 3468-3097	coord.aguaboa.dead@unemat.br
ALTO ARAGUAIA	Rua Rio Branco, nº 391, Bairro Centro - 78780-000	(66) 3481-1667	coord.aaraguaia.dead@unemat.br
ARENÁPOLIS	Avenida Castelo Branco, 1159-E, Bairro Vila Nova - 78420-000	(65) 3343-1465	coord.arenapolis.dead@unemat.br
ARIPUANÃ	Rua Alfredo Nogueira, nº 607, Bairro Cidade Alta - 78325-000	(66) 3565-2349	coord.aripuana.dead@unemat.br
BARRA DO BUGRES	Av. Deputado Hitler Sansão, nº 820, Bairro Centro - 78390-000	(65) 3361-2483	coord.barra.dead@unemat.br
CÁCERES	Rua das Saracuras, s/nº. Bairro Maracanãzinho - 78205-645	(65)3223-4542	coord.caceres.dead@unemat.br
CAMPO VERDE	Av. Ayrton Senna, nº 1201, Bairro Jardim Campo Verde I - 78840-000	(66) 3419-4005	coord.campoverde.dead@unemat.br
CANARANA	Avenida Rio Grande do Sul, 227 (Antigo Fórum) - 78640-000	(66) 3478-3037	coord.canarana.dead@unemat.br
COLÍDER	Av. Dauri Riva, s/nº, Bairro Santa Clara - Setor Norte - 78500-000	(66) 3541-1315	coord.colider.dead@unemat.br
COMODORO	Rua José Camilo Laurindo nº 353-S, Bairro Vacaria - 78310-000	(65)3283-2667	coord.comodoro.dead@unemat.br
CUIABÁ	Avenida Mato Grosso, 564, na Escola Presidente Médici, 1 Piso - Bairro Araés - CEP 78005 000	(65) 3637-8426 (65) 3624-3631	coord.cuiaba.dead@unemat.br
DIAMANTINO	Rodovia Senador Roberto Campos, s/nº, Bairro Setor de Serviços - 78400-000	(65) 3336-1604 (65) 3336-2999	coord.diamantino.dead@unemat.br
GUARANTÃ DO NORTE	Av. Alcides Moreno Capelini, nº 555. Bairro Centro - 78520-000	(66) 3552-1882	coord.guaranta.dead@unemat.br
JAUURU	Rua Gonçalves Dias, nº 126. Bairro Boa Esperança - 78255-000	(65) 3244-1723	coord.jauru.dead@unemat.br
JUÍNA	Av. Loderites da Rosa Correia, Nº 550 - Módulo 04 - CEP: 78320-000 - Escola CEJA ALTERNATIVO	(66) 3566-1567	coord.juina.dead@unemat.br
LUCAS DO RIO VERDE	Rua Cedro nº 61-S, Jardim Primavera.	(65) 3548-2327 (65) 3548-2326	coord.lucasdorioverde.dead@unemat.br
NOVA XAVANTINA	Rua Oscar Niemeyer, nº 185 - Bairro Jardim Alvorada - 78690-000	(66) 3438-2115	coord.xavantina.dead@unemat.br
PRIMAVERA DO LESTE	Rua Luz, nº 300, Jardim Luciana - 78850-000	(66) 3498-6808	coord.primaveradoleste.dead@unemat.br
PONTES E LACERDA	Avenida Minas Gerais, nº 1266, Bairro Centro - 78250-000	(65) 3266-3565 (65) 3266-1477	coord.lacerda.dead@unemat.br
PORTO ESPERIDIÃO	Distrito de Vila Picada S/N. Bairro: Zona Rural Complemento: Próximo ao destacamento do exército - CEP: 78240-000	(65) 3225-1105	coord.portoesperidiao.dead@unemat.br
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	Polo "Rui Barbosa", Setor Industrial.		coord.ribcascalheira.dead@unemat.br
SAPEZAL	Rua Cascudo, 1049. Bairro Centro.78365-000	(65) 3383-1629	coord.sapezal.dead@unemat.br
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	Rua do Comércio, nº 480. Bairro Centro - 78670-970	(66) 3522-1969	coord.saofelixdoaraguaia.dead@unemat.br
SORRISO	Avenida Brasil, nº 850. Bairro Centro. 78890-000	(66) 3907-5599	coord.sorriso.dead@unemat.br
VILA RICA	Av. Perimetral Leste S/N, Quadra 47. Bairro Bela Vista - CEP: 78645-000	(66) 3554-2571	coord.vilarica.dead@unemat.br

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Para a apresentação da carta de intenção, o candidato deverá utilizar o seguinte padrão de formatação:

1. Programa: Editor de Texto WORD ou semelhante;
2. Tipo de Letra: Times New Roman, Corpo 12;
3. Espaçamento: 1,5 linha;
4. Margens: Superior e Esquerda: 3,0 cm;
5. Margens: Inferior e Direita: 2,0 cm;
6. Tamanho do Papel: Tipo Página A4;
7. Limite mínimo de 08 linhas e limite máximo de 30 linhas;
8. Salvar/Digitalizar a Carta de Intenção **em PDF**.

Prezado(a) candidato(a), bem vindo à Universidade do Estado de Mato Grosso!

A modalidade de Ensino a Distância vem sendo implementada de forma crescente, em nosso país, e o histórico dessa modalidade contribuiu para que, durante a pandemia da Covid-19 as instituições de ensino reconfigurassem seus projetos de ensino e pudessem dar continuidade às atividades pedagógicas. Nesse contexto, muitos dos concluintes de Ensino Médio estão se vendo na situação de terem de decidir a respeito de seu futuro profissional: continuar a estudar? qual curso escolher? estudar em qual instituição? que modalidade de ensino: presencial ou a distância?

Decidir por fazer um curso EaD envolve diversos motivos: indisponibilidade de tempo para se matricular em curso presencial; falta de curso presencial na localidade onde mora; preferência pelo ambiente virtual de aprendizagem, entre outros; mas o que unirá todos os cursistas será a capacidade de autonomia em relação aos estudos, aspecto fundamental na EaD.

Diante disso, escreva um texto no gênero Carta de intenções, de no mínimo 08 e no máximo 30 linhas, no qual apresente seu interesse por uma vaga num curso de ensino superior na modalidade EaD, numa universidade pública, procurando responder:

- por que fazer um curso superior?
- quais motivos levaram você a escolher seu curso?
- por que a escolha pela modalidade Ensino a Distância?
- por que fazer um curso superior na UNEMAT?

Atenção:

-As perguntas não devem ser respondidas, separadamente, uma a uma, devendo-se elaborar um texto respondendo a todas, de forma articulada.

-As questões devem ser tomadas como referencial à elaboração textual, podendo-se inserir aspectos que julgar necessários.

Os textos a seguir podem ajudar a nortear sua escrita:

Texto 1



Fonte: <https://deolhonofuturo.uninter.com/teoria-e-pratica-no-ead/>

Texto 2



Fonte: <https://blog.enem.com.br/ead-aliado-contracoronavirus/>

Texto 3



Fonte: <http://horizontes.sbc.org.br/index.php/2020/05/principios-educacao-online/>

Texto 4

“No ano de 1999, a Universidade do Estado de Mato Grosso iniciou o trabalho na modalidade a distância através da Coordenadoria de Educação a Distância – CEAD, com núcleos organizados de forma a abranger regiões sem acesso a cursos presenciais e grande demanda de professores atuando no Ensino Fundamental sem formação superior. [...] Esta modalidade de ensino é composta por tecnologias em que alunos, professores e tutores estão separados espacial e/ou temporalmente, porém conectados por mídias, informações e conhecimentos que constroem no percurso individual acadêmico a resignificação de saberes, construção e reelaboração de conhecimentos tanto para a formação inicial quanto para a continuada e dessa forma, possa consolidar o processo de democratização do acesso ao Ensino Superior no Estado de Mato Grosso” (Fonte: <https://dead.unemat.br/portal/Dead/Sobre/>).

Texto 5



Fonte: <https://www.ifpb.edu.br/ead/assuntos/charges>

Texto 6

Eu, na cibercultura...
...a cibercultura em mim



Fonte: <http://horizontes.sbc.org.br/wp-content/uploads/2020/05/ciberculturaEmMim.jpg>

Instruções para a elaboração do texto:

1. Atente-se ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido.
2. Não fuja ao tema proposto.
3. Utilize a variedade padrão de emprego da língua.
4. Não insira imagens em seu texto.
5. Os textos norteadores devem ser usados apenas para reflexão acerca do assunto, não devendo ser copiados.
6. Em hipótese alguma, assine, rubrique ou deixe qualquer marca que possa identificar você, em seu texto, sob pena de eliminação do concurso.

ANEXO XI

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

MODALIDADE – EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - DEAD/UAB

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	15/01/2021
Período de realização das inscrições pagas – somente via <i>internet</i>	18/01 a 14/02/2021
Período de inscrição com pedido de isenção de taxa – somente via <i>internet</i>	25 a 28/01/2021
Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)	08/02/2021
Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa	09 e 10/02/2021
Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa	12/02/2021
Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com pedido de isenção indeferido	12 a 15/02/2021
Vencimento do boleto bancário	15/02/2021
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação das inscrições deferidas pagantes e indeferidas por falta de pagamento • Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (Pardos e Pretos; Indígenas; Professores) 	19/02/2021
Período para interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento; contra indeferimento de inscrição (Pardos e Pretos; Indígenas; Professores)	20 e 22/02/2021
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições • Divulgação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado 	24/02/2021
Divulgação do resultado preliminar – Carta de Intenção	11/03/2021
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	12 e 13/03/2021
Divulgação do resultado pós recurso	22/03/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	25/03/2021
PRIMEIRA CHAMADA	25/03/2021
Matrícula dos candidatos aprovados	29 a 31/03/2021
Procedimento de verificação – para estudantes negros e estudantes com deficiência	29 a 31/03/2021
Divulgação do resultado do procedimento de verificação	05/04/2021
Prazo para interposição de recurso contra a não ratificação da autodeclaração	06/04/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	08/04/2021
SEGUNDA CHAMADA	08/04/2021
Matrícula dos candidatos convocados na 2ª Chamada	09 a 13/04/2021
Procedimento de verificação – para estudantes negros e estudantes com deficiência	13/04/2021
Divulgação do resultado do procedimento de verificação	15/04/2021
Interposição de recurso contra a não ratificação da autodeclaração	16/04/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	20/04/2021
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2021/1	03/05/2021
Período para confirmação de matrícula	03 a 13/05/2021
Último prazo para convocação dos candidatos classificados	31/05/2021
TERCEIRA CHAMADA	20/04/2021
Matrícula dos candidatos convocados na 3ª Chamada	22 e 23/04/2021
Procedimento de verificação – para estudantes negros e estudantes com deficiência	23/04/2021
Divulgação do resultado do procedimento de verificação	27/04/2021
Interposição de recurso contra a não ratificação da autodeclaração	28/04/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	30/04/2021
QUARTA CHAMADA	30/04/2021
Matrícula dos candidatos convocados na 4ª Chamada	03 e 04/05/2021
Procedimento de verificação – para estudantes negros e estudantes com deficiência	04/05/2021
Divulgação do resultado do procedimento de verificação	06/05/2021
Interposição de recurso contra a não ratificação da autodeclaração	07/05/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	10/05/2021

QUINTA CHAMADA		10/05/2021
Matrícula dos candidatos convocados na 5ª Chamada		11 e 12/05/2021
Procedimento de verificação – para estudantes negros e estudantes com deficiência		12/05/2021
Divulgação do resultado do procedimento de verificação		14/05/2021
Interposição de recurso contra a não ratificação da autodeclaração		17/05/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação		19/05/2021
SEXTA CHAMADA		19/05/2021
Matrícula dos candidatos convocados na 6ª Chamada		20 e 21/05/2021
Procedimento de verificação – para estudantes negros e estudantes com deficiência		21/05/2021
Divulgação do resultado do procedimento de verificação		25/05/2021
Interposição de recurso contra a não ratificação da autodeclaração		26/05/2021
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação		28/05/2021